

CORESS/MT	Ì
Fls	
Ass.	

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, por meio de sua pregoeira oficial, designada pela Resolução n° 002/2023, de 02 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante ascondições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que sesubordinam às normas gerais das Leis n°. 10.520/02, n°. 8.666/93, e suas alterações.

Data: 27 de Fevereiro de 2023

Credenciamento: 14h até às 14h.30min Recebimento dos Envelopes: 14h.30min

Local: Sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, situada na Rua João Pessoa, N° 1357, Centro-A, no município de Rondonópolis/MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionados.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto desta Licitação é a futura e eventual Contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos de Consulta Clínica em Pediatria, a serem realizados no município de Itiquira/MT. Serviços a serem realizados por pessoa jurídica com profissionais capacitados, competência legal para a atuação no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e em conformidade com requisitos e condições constantes neste Edital e seus anexos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência n° 001/2023 (Anexo I).

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência n° 001/2023 (Anexo I), constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, foi elaborado pela Secretária Executiva do CORESS/MT, bem como autorizado pela Autoridade Superior, Conselheiro Presidente Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, tendo ainda seu conteúdo e anexos sido devidamente analisados, conforme orientações dispostas no Parecer Jurídico, obedecendo todos os requisitos legais dispostos nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.



CORESS/MT	

Ass.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02
Unidade Orçamentária:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001
Função:	Saúde	10
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	Complemento às Ações do SUS	7030
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT	2002
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39
Desdobramento	Serviços Médicos Hospitalares	50.00.00

 $\bf 4.2.$ Consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023, manifestação do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária suficiente para acobertar a despesa prevista.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

- 5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- **5.2.** Os interessados em participar da presente licitação poderão apresentar a documentação em cópia simples, desde que observados os seguintes critérios:
 - 5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.
 - 5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
 - **5.2.3.** À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **5.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ouestabelecidos em lei.
 - **5.3.1.** Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - I Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - II Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado naimprensa oficial ou registrado no



CORESS/MT	
Fls.	

Ass.

Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, peloórgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas;

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Consórcio;

VII - Empresas que possuam, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, nos termos do art. 9° da Lei n. 8.666/93.

- **5.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira e sua equipe de apoio do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.
 - **5.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fatoimpeditiva da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- **5.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
 - 5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;
 - **5.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - **5.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;
 - **5.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigaçõespor ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **6.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Editalaquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **14:00 horas do dia 23/02/2023** apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- **6.1.1.** As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, telefone para contato e e-mail), diretamente com a Pregoeira Oficial deste Consórcio, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.
- **6.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, casoa formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- **6.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.



CORESS/MT	

Ass.

- **6.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.
- **6.5.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos e impugnação do Edital e seus anexos pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (ANEXO III), o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva Cédula de Identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulaçãode propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atosinerentes ao certame.
- **7.2.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações enotificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes aocertame.
 - **7.2.1.** Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que ooutorgante possui poderes para tal.
- **7.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações emdecorrência de tal investidura.
- **7.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **7.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **7.2** e **7.3** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se-á na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- **7.7.** A Carta de Credenciamento (ANEXO III), com a apresentação da respectiva Cédula de Identidade ou documento equivalentecom foto ea Declaração de cumprimento da Habilitação (ANEXO V), deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", sendo apresentados à Pregoeira quando solicitados.



CORESS/MT	
Fls	

Ass._

- **7.8.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.
- **7.9.** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar ainda Consultas quanto à existência de registros impeditivos da contratação, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993, disponível através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- **Obs.** A data de emissão das consultas não deverão exceder o prazo máximo de 10(dez) dias anteriores a data da realização da sessão de recebimento dos envelopes.
- **7.10.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de n.º 01 e 02, serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- 7.10.1. Todos os documentos apresentados por ocasião do credenciamento, não precisam ser reapresentados e/ou estar em duplicidade na fase de habilitação;

7.11. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

- **7.11.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta de Preços" ou de "Documentos de Habilitação", os mesmos poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.
 - **7.11.1.1**. O representante da empresa licitante, com a devida autorização da Pregoeira, deverá abrir o envelope na frente de todos os demais licitantes, retirar o documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura, devendo o ocorrido ser devidamente relatado na ata:
- **7.11.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.
- **7.11.3.** A pregoeira ou a equipe de apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".
- **7.11.4.** Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos a título de tolerância para início do certame.



Fls.

Ass.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **8.1.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará, simultaneamente, os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e outros **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.
- **8.2.** O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser entregue fechado, carimbado e rubricado nos fechos, e ter expresso em seu exterior, destacadamente, asseguintes informações:

PROPOSTA DE PRECOS

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023-CORESS/MT RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N°. DO CNPJ DALICITANTE ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

8.3. O envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá ser entregue fechado, carimbado e rubricado nos fechos, e ter expresso em seu exterior, destacadamente, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023-CORESS/MT
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N.° DO CNPJ DALICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope de **PROPOSTA DE PREÇO** e, após, o Envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **9.1.** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sendo datada, assinada e carimbada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:
 - **9.1.1.** Uma única cotação, contendo preçosunitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.
 - 9.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico.
 - **9.1.3.** O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



CORESS/MT	
m1 -	

Ass.

- **9.1.3.1.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo períodode 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- **9.1.4.** O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, que não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- **9.1.5.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- **9.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendoconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais.
- **9.3.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.
- **9.4.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.
- **9.5.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.6.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre acomposição dos preços propostos.
- **9.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **9.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto noque se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nosseus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.
- **9.9.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
 - **9.9.1.** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
 - **9.9.2.** Omissas ou vagas, bem como as que apresentaremirregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



CORESS/MT	Ì
Fls	ı
λςς	ı

- **9.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 9.10. A simples participação neste certame implica em:
 - **9.10.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las correndo por conta das empresas interessadas todosos custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
 - **9.10.2.** Comprometimento da empresa vencedora prestar os serviços objeto deste pregão em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- **9.11.** Não serão aceitas condições e informações que não constarem na proposta de preços.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

- 10.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, onde será verificado o menor valor por item das propostas apresentadas.
- 10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e emseguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço.
- 10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital.
- 10.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.2.serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados aparticipar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas.
- 10.5. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.
 - 10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 10.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros.



CORESS/MT	
_	

Ass.

- 10.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
 - 10.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 10.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta.
- 10.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 10.15. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.
- 10.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Será considerada HABILITADA a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
 - 11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será INABILITADA e sujeita às penalidades legais.
 - 11.1.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:
 - 11.1.2.1.a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 11.1.2.2.a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
 - 11.1.2.3.a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos.



CORESS/MT	
T1 a	

Ass.

- 11.1.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em 01 (uma) via, documentação original ou reproduzidos por processo de cópia simples, reservado à Pregoeira o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.1.4. A documentação deverá ser apresentada na ordem que segue abaixo:
 - 11.1.4.1. Habilitação Jurídica;
 - 11.1.4.2. Qualificação Técnica;
 - 11.1.4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - 11.1.4.4. Oualificação Econômico-Financeira;
 - 11.1.4.5. Declarações exigidas neste edital conforme anexos IV, V, VI, VII (se for o caso) e VIII.
- 11.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da Cédula de Identidade do empresário;
 - 11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso desociedades por ações, acompanhado dedocumentos de eleição de seus administradores;
 - 11.2.3. Inscrição do ato constitutivono órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova de diretoria em exercício;
 - 11.2.4. Certificado para fins de comprovação de condição para exercer atividades do ramo com a descrição da atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI;
 - 11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira emfuncionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidopelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 11.2.6. A atividade da licitante constante nos documentos constitutivos deve ser compatível com o objeto da licitação.
- 11.3. As empresas participantes desta licitação comprovarão QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para executar o objeto deste certame, mediante apresentação dos seguintes documentos (artigo 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações):
 - 11.3.1. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica junto à entidade profissional. (CRM Jurídico)
 - 11.3.2. Do(s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos serviços:
 - 11.3.2.1. Comprovação de vínculo com o quadro permanente da empresa mediante:
 - 1) a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de ser empregado;
 - 2) contrato social, em se tratando de sócio ou diretor;
 - 3) o contrato de prestação de serviços;
 - 4) declaração de contratação futura do profissional responsável pela execução do serviço acompanhada de declaração de anuência



CORESS/MT

Ass.

profissional, bem como a apresentação dos itens 11.3.2.2, 11.3.2.3 e 11.3.2.4. De todos os profissionais contratados para execução do serviço objeto do certame.

- 11.3.2.2. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior compatível com o objeto contratual;
- 11.3.2.3. Certificado de Especialista/Residência compatível com o objeto contratual;
- 11.3.2.4. Registro ou Inscrição de Pessoa Física junto à entidade profissional do local de sua atividade, conforme previsão do artigo 30, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
- 11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (artigo 29 d Lei 8.666/93 e suas alterações):
 - 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ) no ramo de atividade pertinenteao objeto da licitação;
 - 11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm; abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - 11.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, a qual poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendáriada Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
 - 11.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
 - 11.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou retirada nosite: www.caixa.gov.br;
 - 11.4.6. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual(DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
 - 11.4.7. Prova de Regularidade Trabalhista atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou através do site: www.tst.jus.br.
- 11.5. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



CORESS/MT
Fls
Ass.

- **11.6.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1. Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida, quando a mesma não apresentar prazo de validade expresso, será aceita a certidão expedida no máximo 06(seis) meses antes da realização do certame.
- 11.7. As **DECLARAÇÕES** exigidas são:
 - 11.7.1. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (conforme modelo Anexo IV).
 - 11.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2°, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);
 - 11.7.3 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso (conforme modelo Anexo VII);
 - a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma dalei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que nãose encontra em nenhuma das situações do § 4° do art. 3° da mesma lei. (Anexo VII);
 - 11.7.4 Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública (conforme modelo Anexo VIII).
 - 11.7.5 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IX, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/ 2013.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a fase de lance para o item licitado, a Pregoeira procederá à abertura doenvelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhorproposta, verificando sua regularidade.
- 12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declaradavencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- 12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiraexaminará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificaçãodestas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



CORESS/MT	
m1 -	

Ass.

- 12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender asessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina oart. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais.
- 12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada atacircunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelosrepresentantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

13. RECURSOS

- 13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
- 13.2. A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quemnão tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitantepoderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
- 13.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderãoapresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora;
- 13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
 - 13.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dosmemoriais de razões e contrarrazões;
 - 13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetradopor escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, noprazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazêlo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CORESS/MT	
Fls	l
Αςς	

- 13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, no horário de 07h00min as 17h00min.
- 13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Conselheiro Presidente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- 13.11. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
- 13.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Conselheiro Presidente, Autoridade Superior deste Consórcio.
- 14.2. Para fins de homologação, será considerado o valor final ofertado na etapa de lances verbais, conforme Ata da sessão Presencial.
- 14.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ocontrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o lote.
- 15.2. Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.
- 15.3. O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.



CORESS/MT	
Fle	

Ass.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitandose a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- 16.1.1. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

17. DO REAJUSTAMENTO DOS PRECOS

17.1. O Valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

- 18.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 18.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 18.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 18.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção.
- 18.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 18.6. Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para finsde ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 19.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 19.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Editalde Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 001/2023**.



CORESS/MT	

Ass.

- 19.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência deste Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 19.4. Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 19.5. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;
- 19.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, acritério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.
- 19.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.
- 19.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação equalificação durante toda execução dos serviços.
- 19.9. Cumprir os prazos de entrega, sobpena de aplicação de sanções administrativas.

20. DO CONTRATO

- **20.1.** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.
- **20.2.** Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4°, da Lei n° 10.520/2002, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeira, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4° Lei em comento.
- **20.3.** A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT, até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- **20.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



CORESS/MT	
Fls	

Ass.

21. DA VIGÊNCIA

- **21.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **21.2.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

22. DA RESCISÃO

22.1. Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94. 16.1.1-A rescisão do presente Contrato poderá ser: a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93; c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - 23.1.1. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
 - 23.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - **23.1.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da Licitante vencedora.
 - **23.1.3.1.** O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).
- 23.2. O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 19.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 23.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviçosprestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco ondedeverá ser feito o pagamento.
- **23.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidasa contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



CORESS/MT	
Fls	

Ass.__

- 23.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma dassituações acima especificadas.
- 23.6. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.
- **24.2.** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial n° 001/2023, de acordo com a respectiva classificação.
- **24.3.** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2023.
- 24.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Presencial nº 001/2023, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.
- **24.5.** O quantitativo decorrente de eventual adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:
- **25.1.1.** A pedido, quando: a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.
- 25.1.2. Por iniciativa do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT, quando: a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.



CORESS/MT	
Fls	

Ass.

- **25.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT.
- **25.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **26.1.** O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **26.2.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita àspenalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

27. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES E ELEMENTOS

27.1. A Pregoeira Oficial e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação e fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante seu horário de funcionamento que é de segunda à sexta, das 07h00min às 11h00min e das 13h00minàs 17h00min horas.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.2. Fica assegurado ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **28.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **28.4.** O CORESS/MT não se responsabiliza pelo pagamento de materiais entregues ou serviço prestado sem autorização ou qualquer tipo de despesa que não estiver mencionada na proposta de preços.
- 28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.



CORESS/MT
Fls

Ass.

- **28.6.** A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possívela promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **28.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 28.8. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.
- 28.9. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes no evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) Julgamento de atos deste Pregão;
 - b) Recurso porventura interposto.
- **28.10.** Todos os atos adotados pela Pregoeira serão lavrados em Ata circunstanciada das sessões públicas realizadas, a qual será assinada obrigatoriamente pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- 28.11. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso se reserva o direito de fragmentá-los.
- 28.12. Na ausência das consultas constante no item 7.9 deste edital, a pregoeira e equipe de apoio realizará as consultas no momento do credenciamento, sem prejuízos ao licitante que deixar de fazê-lo, sendo facultado também a atualização das consultas com emissão superior a 10 (dez) dias.
- **28.13.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.

29. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- **29.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente as licitantes:
 - Anexo I: Termo de Referência;
 - Anexo II: Modelo de Proposta de Preço;
 - Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;
 - Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
 - Anexo V: Declaração de Habilitação;



CORESS/MT	
Fls	
Ass	

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP; Anexo VIII: Declaração de Idoneidade;

Anexo IX: Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo X: Minuta do Contrato

30. FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outropor mais privilegiado que seja.

Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será afixado no mural da sede do CORESS/MT.

Informações adicionais poderão ser obtidas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, portelefone e/ou na sede do CORESS/MT, situada no endereço constante do rodapé.

Rondonópolis/MT, 06 de fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS NERES

Membro

DEISE DA SILVA SALES PRADO FABIO DE SOUZA GONÇALVES

Membro Suplente

De acordo:

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT



CORESS	/MT
--------	-----

Fls

Ass.

ANEXO I - Termo de Referência nº 001/2023

1 - NÚMERO: 001/2023

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Servicos Médicos

3 - OBJETO:

Futura e Eventual Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos de Consulta Clínica em Pediatria, a serem realizados no município de Itiquira/MT, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

Serviços a serem realizados por pessoa jurídica com profissionais capacitados e autorização legal para a atuação no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Os serviços a serem contratados, bem como as quantidades totais previstas e os respectivos valores máximos a serem pagos pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso obedecem à tabela que segue:

ITEM N.°	CÓDIGO TCE/MT CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT MENSAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1.	0004614 (cód. 1)	CONSULTA CLÍNICA EM PEDIATRIA	CONSULTA	ITIQUIRA	180	2.160	R\$ 130,00	R\$ 280.800,00
TOTAL GERAL							R\$ 280.800,00	

Valor Global: R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).

4 - JUSTIFICATIVA(S)

O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT possui atualmente 19 (dezenove) Municípios Associados para os quais se compromete a prestar serviços de assistência à Saúde.

O Plano de Trabalho e Atividades do CORESS/MT prevê a implantação gradativa, dos serviços de saúde previstos no Estatuto e no Regimento Interno, para atender a demanda, de acordo com a avaliação e programação técnica e com os recursos financeiros orçamentários e disponíveis.

Atualmente o Consórcio tem ofertado os serviços médicos contemplados nas Licitações realizadas durante o exercício de 2018 a 2023, no entanto, em virtude dos serviços solicitados posteriormente pelos Secretários Municipais de Saúde, se faz necessário à abertura de novo Procedimento Licitatório para estabelecer tais atendimentos médicos nos Municípios Consorciados.

As quantidades estabelecidas a cada item foram obtidas através da demanda reprimida enviada pelo município de Itiquira/MT à Central de Regulação deste Consórcio, de modo a atender à solicitação do(a) Secretário(a) de Saúde.



CORESS/MT

Ass.

5 - RESULTADOS ESPERADOS:

Prestação de serviços médicos e profissionais especializados de qualidade, com preços vantajosos aos Municípios Consorciados, de forma centralizada, no município de **Itiquira/MT**, para que os pacientes dos municípios consorciados possam receber os atendimentos médicos de que necessitam.

6 - PRAZOS:

- **6.1. De início dos serviços:** Até 02 (dois) dias úteis após assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **6.2. De vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da Lei 8.666/93.

7 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Atendimento para a prestação dos serviços a que se refere o presente instrumento deverá ser realizado nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos ser prestados no município de **Itiquira/MT**.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

O pagamento ficará condicionado à apresentação de nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- I Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;
- II Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
- III Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da Licitante vencedora. O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.

I - Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos os Serviços Médicos de Consulta Clínica em Pediatria, a serem realizados no município de Itiquira/MT, pelo período de 12 (doze) meses, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.



CORESS/MT	

Ass.

9 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA:

- a) Realizar consulta atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência;
- b) Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de pacientes;
- c) Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares;
- d) Planejar e prescrever tratamento de pacientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas quando necessário;
- e) Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;
- f) Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;
- g) Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- h) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- i) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática que se fizerem necessários;
- j) Realizar trabalho prévio em conjunto com a Central de Regulação do CORESS/MT de modo a estabelecer datas e horários disponíveis para os atendimentos, observando a quantidade mínima de atendimentos mensais;
- k) Realizar somente consultas, exames e procedimentos devidamente agendados pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal ou fatura, cópia da documentação de regularidade fiscal, e manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, no certame licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- b) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando da realização dos serviços;
- c) Os serviços somente poderão ser executados por médicos especialistas do corpo clínico ou credenciados da CONTRATADA;
- d) Prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários à elucidação de dúvidas ocorridas no decorrer da administração contratual ou da aferição dos serviços prestados;
- e) Substituir qualquer documento, sempre que houver divergência entre ele e os serviços efetivamente prestados, que deverão ser documentalmente comprovados;
- f) Quando houver divergência entre o que foi liberado pela CONTRATADA e o que foi efetivamente realizado, caberá auditoria a fim de se evitar cobranças indevidas;
- g) Fornecer, por ocasião do faturamento mensal, extrato/listagem demonstrativa dos atendimentos efetivamente realizados, com menção do local e data do atendimento, nome e município dos pacientes e tipo de procedimento realizado;
- h) Realizar a prestação dos serviços a que foi contratada nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados com a própria



CORESS/MT
Fls
Δαα

CONTRATADA, além de responsabilizar-se pelo material necessário para a realização dos serviços contratados, bem como pela qualidade e quantidade dos serviços realizados pelos profissionais médicos indicados, devendo estar de acordo com o estabelecido no Contrato;

- i) Dar ciência imediata ao CORESS/MT, acerca de qualquer problema que venha a surgir para a execução dos serviços;
- j) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como despesas com encargos sociais e trabalhistas dos profissionais indicados;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 1) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;
- m) Prestar os Serviços conforme escala de horários pré-definidos pelo CORESS/MT juntamente com a Secretaria de Saúde de cada Município.

Rondonópolis, 30 de janeiro de 2023.

EULICE IDALINA DE ALMEIDA

Secretária Executiva do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT



CORESS/MT	١
Fls	
Ass.	ı

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-CORESS/MT ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Modelo de Proposta de Preço (<u>Papel timbrado da empresa</u>) - Exemplificativo

Αo

Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso. Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Empresa:					
CNPJ:	Tipo de Empresa:				
Optante pelo Simples Nacional:() SIM	()	NÃO			
Inscrição Estadual:	Inscrição	Municipal:			
Endereço:					
Bairro:					
CEP:	Cidade/UF:				
Telefones:	E-mail:				
Banco:					
Agência: Conta Corrente:					
Representante Legal:					
RG: Órgão Exp.:		CPF:			

ITEM N.°	CÓDIGO TCE/MT CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT MENSAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1.	0004614 (cód. 1)	CONSULTA CLÍNICA EM PEDIATRIA	CONSULTA	ITIQUIRA	180	2.160		
TOTAL GERAL								

Obs.: O $\underline{\text{VALOR GLOBAL}}$ deverá considerar o período estabelecido no item $\mathbf{3}$. (três) do Termo de Referência.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, tais como e sem se limitar a: fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários aocumprimentointegral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, odireito de reivindicar custos adicionais.

• Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias



CORESS/MT
Fls
Ass

• Prazo de início d	os serviços:	02 (dois)	dias úteis,	contados	a partir	da
assinatura da ata de reg	istro de preço	os.				
Local e da	ta:	Ass	sinatura do	representar	nte legal	<u>:</u>
	Carimbo de	e CNPJ da	empresa:			



CORESS/MT	Ì
Fls	
Ass	

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023-CORESS/MT

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Carta de Credenciamento (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)
Ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso. Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023.
Indicamos o (a) Sr. (a)
Informações Importantes:
CNPJ N.°: Inscrição Estadual N.°: Inscrição Municipal N.°: Razão Social: Nome de Fantasia: E-mail: Telefone:
Local e data: Assinatura do representante legal:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



CORESS/MT	
Fls	l
Ass	l

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023-CORESS/MT

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

	(Papel timbra	do da empresa)		
Ao Consórcio Regional d Ref.: Licitação na m 001/2023.			EGISTRO DE PR	EÇOS N°
, Bairro	, sediada na Rua , por seu repres citado no Edital (CEP entante legal de PREGÃO PRESI	, no Mu abaixo ass	, n.º nicípio de sinado, em
(dezoito) anos (dezesseis) an a partir de 14 da Constituiçã	seu quadro de p em trabalho noturi os, em qualquer tra (quatorze) anos, no Federal e incis inada pela Lei nº 9	no, perigoso, in abalho, salvo na nos termos do iso V, art. 27,	nsalubre e me: a condição de Inciso XXXIII	nores de 16 aprendiz*, do art. 7°
Executivo Esta administração	em seu quadro de dual exercendo fund ou tomada de deci so X do artigo 144	ções técnicas, Lsão, (inciso I	comerciais, d III, do art.	e gerência, 9° da Lei
Local e d	lata:	 Assinatura	do representa	nte legal:
	Carimbo de CNPJ	da empresa:		

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



CORESS/MT	ı
Fls	l
Ass	

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023-CORESS/MT

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

			. Ş0 -	_ 11110			
Model	o da Decl	aração (Papel '	timbrad	o da empre	esa)	
Ao Consórcio Regional de Ref.: Licitação na mo 001/2023.					\ REGISTRO	DE PREÇ	os n°
Declara	,	inscr	ita	no	legais, CNPJ/MF	sob	empresa o n.° igidos no
Edital, quanto às co técnica e econômico-f disposto no Edital de com as regras definid	ondições Einanceira PREGÃO E	de quali , bem co PRESENCIA	ficaçã mo de L PARA	o jurío que es REGIST	dica, fiso tá ciente	cal, tra e conco	balhista, rda com o
Local e da			- A:	ssinatu	ra do repr	esentant	e legal:
					_		-
	Carimb	o de CNP	J da er	mpresa:			

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



CORESS/MT	
Fls	
Ass	

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023-CORESS/MT

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modelo da Declaração (Papel timbrado da empresa)
Ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso. Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.
A empresa
Local e data: Assinatura do representante legal:
Carimbo de CNPJ da empresa:



CORESS/MT	
Fls	l
Ass	l

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023-CORESS/MT

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

Modelo da Declaração (Papel timbrado da empresa)

Αo

Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023.

	ins de partio N° 001/2023,			PREGÃO	PRESENCIA	AL PARA
	, n.°		Bairro /MT,	_, 		CEF
pelo (a) Sr. (a)	resa de Peque	, decl no Porte,	, po edidor/UF_ ara, sob	rtador (a e as penas	a) da Céd inscrito s da lei	dula de (a) no que é
n. Bairro / MT, neste ato repres pelo (a) Sr. (a) / portador (a) da Céd Identidade n. órgão expedidor/UF e inscrito			 legal:			
	Carimbo de	e CNPJ da (empresa:			



CORESS/MT	
Fls	
Ass	

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023-CORESS/MT

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

o da Declaração	(Papel timbra	do da empres	sa)
		ARA REGISTRO) DE PREÇOS N°
°, n.°		• *	, inscrita no na Rua/Avenido , CE
do, no uso de s stualmente não e com a administra	está cumprinda ação pública,	ões legais, o pena de em qualque	declara, sob as inidoneidade para
ata:	Assina	tura do rep	resentante legal:
Carimbo de CNI	PJ da Licitant	te:	
	resa n.° Município de do, no uso de satualmente não e com a administra	resa , n.°, Bairr Município de do, no uso de suas atribuiç atualmente não está cumprind com a administração pública, unicipal e no Distrito Federal ata: Assina	resa



CORESS/MT	Ì
Fls	
Ass	

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023-CORESS/MT ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante) (Identificação completa do representante da licitante), para fins no disposto no Item 9 da cláusula 07 - da organização dos documentos do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante _______ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023,** quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023,** não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023,** antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023,** não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-MT antes da abertura oficial das propostas.

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)



CORESS/MT
Fls
Ass

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023-CORESS/MT ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto "Registro de preços destinada a contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos de Consulta Clínica em Pediatria, a serem realizados no município de Itiquira/MT" conforme planilha anexo.

ITEM N.°	CÓDIGO TCE/MT CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT MENSAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1.	0004614 (cód. 1)	CONSULTA CLÍNICA EM PEDIATRIA	CONSULTA	ITIQUIRA	180	2.160		
	TOTAL GERAL							

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT não será obrigado a utilizarse dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na



CORESS/MT	
Fls	
Ass	

ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- **3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 001/2023, de acordo com a respectiva classificação.
- **3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 001/2023.
- $\bf 3.3$ Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 001/2023, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- **5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- **5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- **5.3** O Departamento de Compras o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão.
- **5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 O fornecimento dos materiais será efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, "requisição de serviço", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.



CORESS/MT	Ì
Fls	
Ass	

- **6.2** O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.
- **6.3** A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.
- **6.4** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) advertência, por escrito;
- **b)** multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização do serviço ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7°, da Lei em comento.
- **7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- **7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2° e 3°, do art. 86, da Lei n° 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- **7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

- O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:
- **8.1** Por iniciativa do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT, quando:
- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



CORESS/MT
Fls
Ass

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- **8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CORESS/MT.
- 8.3 A pedido do Fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- **8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- **8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pelo Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização dos contratos o servidor Donizete José da Silva, nomeado como Fiscal de Contratos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n° 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.001.10.302.7030.2002.3.3.90.39.50.00.00 - Serviços Médicos Hospitalares.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CORESS/MT	
Fls	
Ass	

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº001/2023, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: ______, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n°3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis/MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

Rondonópolis/MT, 05 de fevereiro de 2023.

			TO ANTOÉGTO	
	G	USTAVO DE ME	TO ANICEZIO	,
	Presidente	do Conselho	Diretor do	CORESS/MT
FORNECEDOR: 1° lugar - 2° lugar - 3° lugar -				
TESTEMUNHAS:				
Nome: CPF:		Nome: CPF:		
RG:		RG:		



CORESS/MT
Fls
Ass

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023-CORESS/MT

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT E A EMPRESA , DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023 E EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NAS LEIS N.° 10.520/02 E 8.666/93 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT constituído sobre a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 05.238.413/0001-22, com sede situada à Rua João Pessoa, nº 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, brasileiro, estado civil, Prefeito do Município de Alto Araguaia/MT, portador do RG n.°...... SSP/.....e inscrito no CPF sob n.°, residente e domiciliado em Alto Araguaia/MT, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa....., inscrita no CNP $\overline{J/MF}$ sob n.°, com sede à Rua/Avenida...., n.°...., bairro/MT, neste ato representada por....., brasileiro(a), casado(a), profissão, portador(a) do RG n.°...., inscrito(a) no CPF sob n.°...., residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida, n.º...., bairro, no Município de/MT, doravante designado (a) CONTRATADA, considerando o cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, oriunda do **PROCESSO** ADMINISTRATIVO N° 001/2023 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Futura e eventual contratação de empresas prestadoras de Serviços Médicos de Consulta Clínica em Pediatria, a serem realizados no município de Itiquira/MT, conforme descrição e valores constantes na cláusula quarta deste Instrumento e de acordo com as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência nº 001/2023 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se consubstancia no procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, e nas convenções estabelecidas neste instrumento, conforme autorização da Autoridade Competente, Conselheiro Presidente GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, disposta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023-CORESS/MT.



CORESS/MT
Fls
Ass

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **3.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, conforme condições eespecificações constantes no **Termo de Referência nº 001/2023.**
- **3.2.** O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023** e seus anexos.
- **3.3.** Os serviços a que se refere o presente instrumento deverão ser realizados nos consultórios, hospitais, clínicas e laboratórios próprios ou conveniados do interessado, devendo os mesmos serem prestados no Município de **Itiquira/MT**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha orçamentária.
- **3.4.** O regime de execução deste instrumento será o de prestação de serviços em empreitada por preço unitário, conforme dispõe o art. 6°, inciso VIII, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM N.°	CÓDIGO TCE/MT CÓDIGO UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIALIDADE	TIPO	MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO	QUANT MENSAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1.	0004614 (cód. 1)	CONSULTA CLÍNICA EM PEDIATRIA	CONSULTA	ITIQUIRA	180	2.160		
			TOTAL GERAL					

- **4.1.2.** No preço acima estipulado, estão incluídos os materiais, serviços, encargos e tributos relativos ao objeto deste contrato, renunciando, a **CONTRATADA**, o direito de reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Regional de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo, bem como facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- **5.2.** Executar os serviços ora contratados, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação eseus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência** n° **001/2023**, de acordo com a sua proposta de preço, e pelo período de vigência fixado neste Contrato, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **5.3.** Realizar somente exames devidamente agendados pela Central de Regulação deste Consórcio, uma vez que o mesmo não se responsabilizará pelos atendimentos realizados sem a devida autorização;



CORESS/MT
Fls
Ass

- **5.4.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio Regional de Saúde. No caso de subcontratação autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- **5.5.** Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da **CONTRATADA** ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;
- **5.6.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados;
- **5.7.** Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do CORESS/MT;
- **5.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- **5.9.** A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- **5.10.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- **5.11.** A **CONTRATADA** terá como médico responsável pela realização dos atendimentos objeto deste instrumento o Dr. com registro no CRM/MT sob o n.º , assumindo os ônus decorrentes do vínculo trabalhista, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as infrações ou multas que lhe forem impostas;
- **5.12.** Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** Cumprir obrigatoriamente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, sob as penas da Lei Federal n $^{\circ}$ 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **6.2.** Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- **6.3.** Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços prestados, nas condições e prazos acordados neste instrumento;



CORESS/MT
Fls
Ass

- **6.4.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- **6.5.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;
- **6.6.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- **6.7.** Acompanhar a prestação do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;
- 6.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **7.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser antecipado mediante o cumprimento total do objeto contratado ou se houver necessidade unilateral da **CONTRATANTE**.
- **7.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.
 - **7.2.1.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela **CONTRATANTE**;
- **7.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura ecédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.
- **7.4.** O prazo de início da execução do serviço, objeto da presente licitação, não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- **7.5.** O presente contrato pode ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos até atingir o prazo máximo de vigência 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
 - **7.5.1** A prorrogação do prazo de execução, mesmo devidamente justificada, somente será autorizada havendo concordância entre **CONTRATADA** e **CONTRATADE**, mediante lavratura de Termo Aditivo.
- **7.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CORESS/MT
Fls
Ass

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** Executados os serviços, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - **8.1.1.** Cópia do Registro Obrigatório de Atendimentos ROAs, devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável pela execução dos serviços;
 - 8.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
 - 8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - **8.1.4.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS), Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.
 - **8.1.4.1.** O Contribuinte Individual fará prova de regularidade perante a Previdência Social mediante a apresentação Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).
- **8.2.** O pagamento será efetuado pelo Consórcio Regional de Saúde mensalmente, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviços, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem **8.1**, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- **8.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviçosprestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.
- **8.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidasa contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- **8.5.** O valor mensal deverá variar de acordo com o número de atendimentos efetivamente realizados.
 - **8.5.1** Fica estabelecido que, para que não haja prejuízo à administração pública, só serão pagos as os serviços efetivamente prestados, sob pena de se causar enriquecimento ilícito da CONTRATADA.
- **8.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas.
- **8.7.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n°. 8666/93.



CORESS/MT
Fls
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de sustar pagamentos devidos à CONTRATADA, nos seguintes casos:
 - I irregularidades constatadas pela fiscalização do CORESS/MT;
 - II obrigações da CONTRATADA com terceiros, que possam afetar os interesses da CONTRATANTE;
 - III inadimplência total ou parcial da CONTRATADA, no cumprimento e
 execução do aqui ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 11.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:
 - a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. Por acordo das partes:
 - a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, se assim determinar o superior interesse Público, sem que incorra em qualquer penalidade, pagando à CONTRATADA, os serviços executados se os mesmos tiverem de acordo com o exigido.
- § 1°. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente da notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo a CONTRATADA, as garantias e retenções efetivadas nas seguintes condições:
 - I descumprimento parcial ou total das cláusulas aqui acordadas, que causem evidentes prejuízos aos interesses da CONTRATANTE;
 - II inobservância das normas e especificações;
 - III subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, cessão, a qualquer título da contratação sem garantias, negociação de duplicatas, referentes a faturas emitidas, com estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - IV cometer qualquer fraude;
 - V reiterada constatação pela fiscalização de má-fé, incapacidade técnica, financeira ou administrativa;



CORESS/MT
Fls
Ass

- VI deixar de iniciar os trabalhos de execução dos serviços, sem justo motivo, devidamente comprovado no prazo de 10 (dez) dias, após entrega da primeira Ordem de Serviços;
- VII interromper os trabalhos sem justo motivo, devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- VIII no interesse da CONTRATANTE;
- § 2°. Antes de ser declarada inadimplente, a parte será notificada pela outra, para dar cumprimento à Cláusula ou dispositivo contratual violado.
- § 3°. Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à CONTRATADA, nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que, mesmo naquele caso, a CONTRATANTE não pagará indenização àquele por encargos resultantes da legislação trabalhista, e da previdência social, bem como aqueles decorrentes de atos ilícitos, praticados por ela, por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

- 13.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e lucros cessantes, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, não podendo, emnenhuma hipótese, ser superior em 01 (um) ano;
 - II declaração de inidoneidade para licitar com a CONTRATANTE, considerados, para tanto, a reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade;
 - ${\tt III}$ multas conforme o previsto na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. Aplica-se a este contrato a seguinte legislação:
 - a) Este Contrato vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
 - **b)** A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

- 15.1. Considera-se parte integrante deste Contrato, os seguintes documentos:
 - a) o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 e o **Termo de Referência n^{\circ} 001/2023,** bem como seus anexos;
 - b) a Proposta de Preços apresentada na licitação pela CONTRATADA.



CORESS/MT		
Fls		
Ass		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	02		
Unidade:	Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso	001		
Função:	Saúde 10			
Sub Função:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302			
Programa:	Complemento as Ações do SUS 7030			
Projeto/Atividade:	Manutenção e encargos com o CORESS/MT 2002			
Elemento de Despesa:	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 3.3.90.39 Jurídica			
Desdobramento	Serviços Médicos Hospitalares 50.00.00			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - a) a CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar;
 - **b)** é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
 - c) é defeso à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficará responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do contrato o funcionário, <u>Sr. DONIZETE JOSÉ DA SILVA</u>, nomeado como Fiscal de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviços, que tudo dará ciência à Administração e ao CORESS/MT, conforme art. 67, da lei n° 8666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes contratantes elegemo Foro da Comarca de Rondonópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste



CORESS/MT		
Fls		
Ass		

	ssos, que não puderem ser resolvidos pela via alquer outro, por mais privilegiado que seja.
vias de igual teor e forma para	rtes firmam o presente contrato, em 02 (duas um só efeito legal, ficando uma via arquivad do art. 60 da Lei n. 8.666 de 21/06/93.
Ror	ndonópolis/MT, de de 2023
GUSTAVO DE MELO ANICÉZI	CONTRATADA
Presidente do Conselho Diret CORESS/MT	or do
CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	
01)	02)
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: